PORTARIA Nº 0564/2026

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-DECRETO Nº 481/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do artigo 37, XXI, que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelo princípio da legalidade, moralidade, previstos no art. 37, *caput* da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autorização para prorrogação do prazo estabelecida no Artigo 200, *caput*, da Lei Municipal nº 1.729/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Xaxim);

CONSIDERANDO que este procedimento deve ter seu desfecho, independentemente da conduta do Servidor;

CONSIDERANDO que, Processos Administrativos Disciplinares não exigem rigor na forma, sendo importante a atenção ao contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que, o processo encontra-se em adiantada fase de instrução;

CONSIDERANDO que a Jurisprudência é no sentido de garantir a ampla defesa: *ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GASPAR. PROFESSOR. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.* ***EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. PROEMIAL AFASTADA****. Processo: 0007555-72.2008.8.24.0025 (Acórdão do Tribunal de Justiça). Relator: Jorge Luiz de Borba. Origem: Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Órgão Julgador: Primeira Câmara*

de Direito Público. Julgado em: 09/02/2021. Classe: Apelação / Remessa Necessária (grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n° 02/2026 (Decreto nº 481/2025), pelo prazo de 30 dias;

Art. 2º. Determinar à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência e no pertinente à condução, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2026.

Xaxim (SC), 05 de março de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2026.03.05 10:58:01 -03'00'

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

FABIO JOSE DAL MAGRO
Assinado de forma digital por FABIO JOSE DAL MAGRO
Dados: 2026.03.05 10:46:31 -03'00'

FÁBIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-Geral - OAB/SC nº 20.041